

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

TRF2
Fls 46

**RELATÓRIO
05ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 11 a 14 de novembro de 2019

Juiz Federal: Firly Nascimento Filho

Juiz Federal Substituto: Sérgio Bocayuva de Tavares de Oliveira Dias

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 5ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (05VF-RJ), de 11 a 14/11/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ N° 1131 de 08 de outubro de 2019, o Procurador da República Drº Jaime Mitropoulos foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

5ª Vara Federal do Rio de Janeiro (05VF-RJ)

Data de instalação: 10/05/1967

Juiz Federal: Firly Nascimento Filho, desde 15/06/2001.

Juiz Federal Substituto: Sérgio Bocayuva de Tavares de Oliveira Dias, desde 09/04/2014

Competência: Cível (residual), Cível (tributária) e Cível (servidores públicos civis).

De acordo com o questionário pré-correição, houve redistribuição em atendimento à Resolução nº TRF2-RPS-2018/00019, que alterou a Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021 de julho de 2016. A unidade procedeu à redistribuição dos processos que envolviam matéria de improbidade administrativa e os respectivos conexos das classes: mandado de segurança coletivo por ato de improbidade administrativa; ação de improbidade administrativa; ações populares por ato de improbidade administrativa e ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	7	0	1	11	10
Atualmente	4	6	0	1	11	10

Não há servidores em teletrabalho ou servidores sem vínculo com o serviço público. Há 02 servidores em auxílio (cedidos por outros setores) com término previsto para 19/12/2019 e 01 requisitado (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários (um de nível superior e três de nível médio), estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: *questionário pré-correição*.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 112,68%

Meta 2: 91,60%

Meta 3: 99,60%

Meta 4: 119,05%

Meta 5: 38,30%

Meta 6: 104,17%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

2019

Meta 1: 76,31%

Meta 2¹: 2015 – 109,40%
2014 – 93,20%

Meta 3: 34,03%

Meta 4: 142,86%

Meta 5: 84,69%

Meta 6: 97,22%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

Fonte: *Portal de Estatísticas, Metas do CNJ 2018 e 2019, em 31/10/2019 e 27/01/2020*.

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas específicas para os processos criminais.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

¹ O Portal de Estatísticas da Corregedoria não mais informa o total de cumprimento da Meta 2 do CNJ para o ano de 2019, mas sim o total para cada um dos três critérios distintos: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014; 85% dos processos distribuídos em 2015 e, para os Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Em relação à Meta 2 para 2018 continua indicando um único percentual de cumprimento.

2019: a unidade cumpriu 76,31% da Meta 1/2019, contando com 764 processos distribuídos e 570 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas em 27/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 112,68% da Meta 1/2018 sendo 502 processos distribuídos e 560 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas em 31/10/2019 e 27/01/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu:

i) 93,20% da Meta 2/2019 em relação aos processos distribuídos até 31/12/2014, sendo julgados 781 processos do acervo de 832, restando 57 processos passivos;

(ii) 109,40% da Meta 2/2019 em relação aos processos distribuídos em 2015.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 91,60% da Meta 2/2018². De 1.166 processos foram julgados 1.068, restando um passivo de 98 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0597639-94.1900.4.02.5101: trata-se de ação pelo rito comum, autuada em 15/02/1984. Em 03/05/2018, foi certificado que os autos físicos foram extraviados e que foram transformados em processo eletrônico (fls. 01/02). O Juízo determinou a intimação das partes para manifestação acerca do interesse na restauração (fl. 03). A União esclareceu que estava diligenciando no sentido de obter documentos, petição protocolada em 16/05/2018 (fl. 6), e a parte autora deixou de se manifestar, apesar de intimada por publicação em 09/01/2019 (fl. 8). Decisão proferida em 18/12/2018 (fl. 7) determinou a baixa e arquivamento do processo, fundamentada na falta de interesse das partes na restauração dos autos. Certidão de 22/05/2019 (fl. 9), quanto à verificação do processo em Inspeção Anual de 2019 (fl. 09). Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo.

- 0737439-40.1900.4.02.5101: trata-se de ação pelo rito comum, autuada em 28/01/1986, objetivando a restituição de parcelas indevidamente pagas a título de Fundo Nacional de Telecomunicações (processo físico). Sentença de procedência proferida em 21/04/1987 (fls. 3397/3413). O processo ainda se encontra pendente na Meta 2 do CNJ, não sendo localizado no sistema Apolo, s.m.j, o movimento “Registro de Sentença Antiga” número “21”. Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo.

- 0040122-09.1988.4.02.5101 – trata-se de ação objetivando o reajustamento das prestações do financiamento imobiliário (processo físico), autuada em 13/12/1988. Em 26/01/2010, informação de secretaria (fl. 2). Certidão expedida em 16/02/2017 a pedido do advogado da parte autora, informa que “em 21/02/89 o Setor de Distribuição informou que o processo permaneceu por 2 meses aguardando o preparo e não foi pago. Diante da informação a juíza determinou o cancelamento da distribuição e o arquivamento; **ANDAMENTO ATUAL:** O processo foi desarquivado por diversas vezes a pedido dos autores, sem que tivesse andamento. **Maria de Fátima Bezerra de Menezes é uma das autoras da ação e como a distribuição foi cancelada não há sentença no processo;**”. Processo físico remetido ao Arquivo Geral em 12/03/2019. Certidão de 22/05/2019 (fl. 5), quanto à verificação do processo em Inspeção Anual de 2019. Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo.

² META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- 0073857-52.1996.4.02.5101: trata-se de ação de consignação de aluguel (processo físico), autuada em 20/11/1996. Despacho proferido em 22/05/2013 (fl. 02) determinou a suspensão do processo por 30 dias. Em 14/01/2019 foi proferido despacho para imediata baixa do processo e a remessa dos autos ao Arquivo, “*tendo em vista que foram desarquivados e mantidos suspensos sem que houvesse qualquer requerimento*”, fl. 3. Os autos foram remetidos ao Arquivo Geral em 12/03/2019. Certidão de 22/05/2019 (fl. 3), quanto à verificação do processo em Inspeção Anual de 2019. Processo físico em que não foi possível verificar se houve sentença. Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo.

- 0036661-92.1989.4.02.5101: trata-se de cautelar inominada (processo físico), distribuída em 16/11/1989, objetivando o reajustamento das prestações do financiamento imobiliário até o fim do contrato de acordo com o Plano de Equivalência Salarial. Sentença proferida em 29/05/1990 (fl. 76/79), trânsito em julgado em 04/05/2000 (fl. 126) e despacho determinando a baixa e o arquivamento proferido em 16/05/2001 (fl. 128). Autos digitalizados em 04/01/2018. Certidão de 22/05/2019 (fl. 137), quanto à verificação do processo em Inspeção Anual de 2019. Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo.

- 0014368-89.1993.4.02.5101: trata-se de ação cautelar (migrado para o e-Proc), distribuída em 01/07/1993, objetivando a suspensão dos efeitos das decisões proferidas nos registros nºs 811.059.650 e 811.059.669. Liminar concedida em 02/07/1993 (fls. 493). Decisão em 03/06/1997, no processo principal nº 0060253-29.1993.4.02.5101, determinou a suspensão dos processos (fl. 602). Decisão proferida em 03/05/2018 determinou a intimação das partes para ciência do julgamento do REsp e manifestação acerca do declínio de competência (fl. 583). Nova suspensão determinada até que o processo principal estivesse maduro para o julgamento do mérito (fls. 593/594).

- 0104339-46.1997.4.02.5101: trata-se de ação de consignação em pagamento (processo físico), autuada em 19/11/1997 e conclusa ao juízo em 21/11/1997. O processo foi remetido ao Arquivo Geral em 02/07/2019, s.m.j., sem julgamento ou sentença. Não há peças digitalizadas nos autos que possibilitem aferir se o processo foi efetivamente julgado pelo juízo correccionado. Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/10/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 34,03% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 99,60% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/10/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

2018: a unidade cumpriu 119,05% da Meta 4/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/10/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 84,69%% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 38,30% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/10/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: a unidade cumpriu 97,22% da Meta 6/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 27/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 104,17%, da Meta 6/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 31/10/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Sugestão: - Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019 (item 4); - Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ (item 4).

- Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo em relação aos processos nºs 0597639-94.1900.4.02.5101, 0737439-40.1900.4.02.5101, 0040122-09.1988.4.02.5101, 0073857-52.1996.4.02.5101, 0036661-92.1989.4.02.5101 e 0104339-46.1997.4.02.5101 (item 4.2).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 06 processos

e-Proc: 05 processos

- 0023674-08.2018.4.02.5101 (Apolo): trata-se de Ação Civil Pública (consumidor) ajuizada em 01/03/2018, postulando antecipação dos efeitos da tutela provisória de urgência para que a ré se abstenha de efetuar a cobrança denominada “Cobrança Emergencial” e, ao final, seja declarada a sua ilegalidade. Tutela de urgência deferida em 07/03/2018 (fls. 67/68). Sentença de procedência proferida em 10/09/2019 (fls. 319/324). Embargos declaratórios conhecidos e desprovidos em 26/11/2019 (fls. 375/376). Partes intimadas em 26/11/2019, o prazo para recurso expira em 17/12/2019.

- 0008418-21.2001.4.02.5101 (Apolo): trata-se de Ação Civil Pública, autuada em 29/05/2001, objetivando compelir à ré a se abster de fechar suas lojas/postos de atendimento pessoal até o final do contrato de concessão. Processo suspenso por 180 dias, conforme decisão proferida em 05/12/2016 (fl. 1144). Sentença de procedência em parte proferida em 16/04/2007 (fls. 730/734). O processo foi redistribuído à 8ª Vara Federal, todavia, o Juízo declarou-se incompetente e determinou o retorno dos autos à 5ª Vara Federal (fls. 1604/1605). Decisão em 17/07/2019 explicitou que a parte ré cumpriu a obrigação de fazer determinada na sentença, conforme termo de ajustamento (TAC). A discussão que permanece diz respeito ao pagamento de multa aplicada pelo atraso no cumprimento. O valor da multa foi atualizada pelo MPF em 23/05/2019 (fls. 1711/1715). A última decisão exarada determinou que as partes se manifestassem quando ao que foi acrescido pela 2ª autora, bem como determinou o retorno dos autos, após as manifestações, para decisão acerca da execução da multa (fl. 1734). Partes manifestaram-se em 01/08/2019 (fls. 1737/1766). Autos conclusos para decisão em 26/08/2019.

- 0006302-90.2011.4.02.5101 (Apolo): trata-se de Ação Civil Pública, autuada em 18/05/2011, objetivando que a ré se abstenha de publicar anúncios com o nome da autora em quaisquer canais de propaganda, a publicação de contrapropaganda prevista no art. 60 do CDC, bem como indenização por utilização indevida do nome do INSS em publicidade irregular. Tutela indeferida em 18/07/2011 (fl. 86). Sentença de improcedência proferida em 26/01/2015 (fls. 228/230) Acórdão em 10/05/2017 (fls. 292/293). Material acautelado retirado pela parte (fl. 306). Baixa definitiva em 26/11/2019.

- 0009137-51.2011.4.02.5101(Apolo): trata-se de Ação Civil Pública, autuada em 04/07/2011, objetivando a paralização de obras e das atividades da Central de Tratamento de Resíduos de Santa Rosa, bem como o ressarcimento pela extração irregular de recursos minerais. Liminar indeferida em 20/04/2012 (fls. 554/555). Decisão em 28/10/2013 deferiu a produção de prova pericial multidisciplinar (engenharia ambiental ou sanitária, geologia, biologia, geografia e engenharia química (fl. 941). Após 2 anos de tentativas frustradas de encontrarem peritos com honorários fixados pela tabela da AJG, o Juízo, em 18/03/2016, determinou que os custos deveriam ser arcados pela União (fls. 1029/1031). Designada audiência especial para 26/01/2017 (fl. 1189). Decisão proferida em 08/09/2017 acolheu a arguição de suspeição do perito (fls. 1317/1318). Novo perito nomeado em 17/10/2018 (fl. 1335), que requereu documentos para elaboração de laudo, em 22/05/2019 (fls. 1259/1361). Decisão que autoriza visita do perito ao local para início dos trabalhos (fl. 1386), sendo encaminhado e-mail com a informação ao perito em 05/12/2019 (fl. 1.391).

- 0096265-02.2017.4.02.5101 (Apolo): trata-se de Ação Civil Pública, autuada em 30/03/2017, na qual a DPU postula a condenação da parte ré na obrigação de fazer, consubstanciada em reparar integralmente os vícios e defeitos constatados, em sede pericial, no Condomínio Residencial Cesário de Melo. Liminar parcialmente deferida em 25/05/2017 (fls. 288/290). Decisão proferida em 06/11/2019 determinou a intimação da DPU para manifestação, bem como concedeu 15 dias à parte ré para apresentar laudo de vistoria (fl. 508). Em petição protocolada em 14/11/2019, a DPU, diante do não cumprimento integral da liminar deferida, requereu a intimação da CEF para seu integral cumprimento, com a aplicação de multa em caso de descumprimento (fl. 518/521).

- 0165314-33.2017.4.02.5101 (Apolo): trata-se de Ação Civil Pública, autuada em 21/08/2017, objetivando a renovação dos contratos de trabalho temporário dos profissionais da área de saúde até realização de novo concurso. Tutela de urgência deferida em 31/10/2017 (fls. 806/808).

Decisão proferida em 22/01/2018 deferiu o ingresso da DPU no polo ativo como assistente litisconsorcial (fl. 1532). Em 11/04/2018, o Juízo admitiu a participação do Conselho Regional de Nutricionistas na qualidade de *amicus curiae*, bem como determinou a intimação da União para manifestação (fl. 1729). Nova decisão, proferida em 14/05/2018, determinou a citação da União, bem como a expedição de mandado para que o réu apresentasse os dados reais relativos ao cumprimento da decisão liminar (fls. 1741/1744). Réplica em 07/01/2019 (fl. 2055). A parte autora informou que é favorável a solução consensual, e requereu a intimação da parte ré para manifestação sobre a realização de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fl. 2200), já a DPU apontou o descumprimento da medida liminar em 13/06/2019 (fls. 220/2255). Sem movimentação desde então.

- 0102119-79.2014.4.02.5101 (Apolo): trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, ajuizada em 03/02/2014, objetivando que a parte ré seja compelida a adotar medidas emergenciais a fim de dispor de 105 profissionais enfermeiros e 146 técnicos de enfermagem e, ao final determinar que sejam repostos, de forma definitiva, os profissionais de saúde. Contestação em 04/08/2017 (fls. 279/446). Decisão em 05/02/2018 determinou a intimação das partes para manifestação acerca do laudo apresentado (fl. 448). Nova decisão, proferida em 05/10/2018, determinou a expedição de ofício o Departamento Nacional de Auditoria do SUS para apresentar respostas aos quesitos formulados pelas partes (fl. 501). Em 07/08/2019, o Juízo determinou a reiteração do ofício (Evento 112). Também foi enviado e-mail cobrando as respostas aos quesitos (Evento 118). Aguardando resposta até o presente momento.

- 0056540-69.2018.4.02.5101 (e-Proc): trata-se de Ação Civil Pública, autuada em 18/04/2018, objetivando, em síntese, que fosse declarada ilícita a atuação dos réus no mercado de seguros, proibindo-os, permanentemente, de realizar a oferta e/ou a comercialização de qualquer modalidade contratual de seguro. Liminar deferida em parte em 24/04/2018 (fl. 315/317). Os réus não foram encontrados para resposta ou cumprimento da liminar, sendo deferida pesquisa no sistema BACENJUD a fim de verificar novos endereços dos réus (fls. 374/375). A parte autora requereu, em 07/05/2019, a inclusão de mais dois réus no polo passivo (Evento 47) e a Agência de Autorregulamentação das Entidades de Autogestão de Planos de Proteção Contra Riscos Patrimoniais requereu seu ingresso como *amicus curiae* em 26/07/2019 (Evento 51). O autos foram conclusos para decisão em 15/07/2019 (Evento 50), proferida em 23/01/2020 (Evento 52).

- 5063059-38.2019.4.02.5101 (e-Proc): trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 13/09/2019, objetivando que a ré se abstenha de praticar qualquer ato de anúncio, de publicidade ou de divulgação de oferta dos serviços jurídicos, bem como de prestar qualquer serviço privativo da advocacia. Duas diligências para citação do réu restaram infrutíferas (Evento 7 e 24).

- 5065630-79.2019.4.02.5101 (e-Proc): trata-se de Ação Civil Pública, autuada em 24/09/2019, objetivando a condenação do réu na obrigação de fazer, consistente em demolir construções edificadas na praia do Apará, Mangaratiba. Tutela de urgência indeferida em 26/09/2019 (Evento 3). Último despacho, em 22/11/2019, determinou nova citação em endereços ainda não diligenciados (Evento 15).

- 0154939-07.2016.4.02.5101 (e-Proc): trata-se de Ação Civil Pública, ajuizada em 27/10/2016, objetivando a condenação dos réus a proceder à desocupação, 1º réu, e demolição integral da construção e acessórios, referente ao imóvel situado na Rua João Cruz Neto, 84, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ. Contestações apresentadas em 06/02/2017, 22/03/2017, 06/11/2018 (fls. 1105/1122, 1127/1143, e 1324/1328). Réplica em 13/11/2018 (fls. 1331/1347). Edital de citação dos herdeiros remanescentes em 11/12/2019 (Evento 111).

- **Ação Popular**

Apolo: 02 processos

e-Proc: 02 processos

- 0027949-68.2016.4.02.5101: trata-se de Ação Popular, autuada em 16/03/2016, objetivando a condenação dos réus por irregularidades no Banco de Projetos, bem como a devolução integral dos recursos públicos investidos. Tutela de urgência indeferida em 18/04/2016 (fls. 570/571). Dos sete réus, seis já apresentaram contestação (fls. 584/599, 625/702, 729/989, 990/1032, 1290/1377 e 1392/1399), faltando o réu Nelson Breve. Quanto a este, foi expedida Carta Precatória em 03/10/2019 (fls. 1423/1424), com ciência do MPF em 16/10/2019.

- 0186924-57.2017.4.02.5101: trata-se de Ação Popular, ajuizada em 29/09/2017, postulando a declaração de ilegalidade no certame relativo ao edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2016. Contestação em 27/03/2018 (fls. 347/506). Réplica em 06/02/2019 (fls. 609/810). Manifestação do MPF pela improcedência da ação popular em 29/0/2019 (fls. 817/821). Concluso para sentença em 30/08/2019.

- 0012062-73.2018.4.02.5101 (e-Proc): trata-se de Ação Popular, autuada em 29/01/2018, objetivando, em sede liminar, a suspensão da aplicabilidade do inciso III do art. 3ª da Resolução do CONTRAN 432/2013, tornando definitiva até que o IMNETRO proceda à adequação do item 7.2.2. da Portaria nº 006/2002. Decisão, proferida em 31/01/2018, determinou a intimação da parte autora para emendar a petição inicial (fls. 995/998), realizada em 19/02/2018. Petição inicial indeferida e sentença sem resolução do mérito proferida em 27/06/2019 (Evento 22) Apelação e contrarrazões apresentadas em 24/10 e 31/10/2019 (Eventos 26, 33 e 35).

- 5030923-85.2019.4.02.5101 (e-Proc): trata-se de Ação Popular, autuada em 15/05/2019, objetivando a condenação da ré à restituição ou permissão de compensação dos valores referentes à contribuição previdenciária que alega indevidamente incidentes sobre as parcelas descontadas do vale-transporte e do vale-refeição dos empregados da CEDAE. Sentença sem resolução de mérito proferida em 21/05/2019 (Evento 5). Apelação e contrarrazões (Eventos 8 e 14). Processo remetido ao TRF da 2ª Região para julgar recurso (Evento 15).

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 02 processos

e-Proc: 00 processos

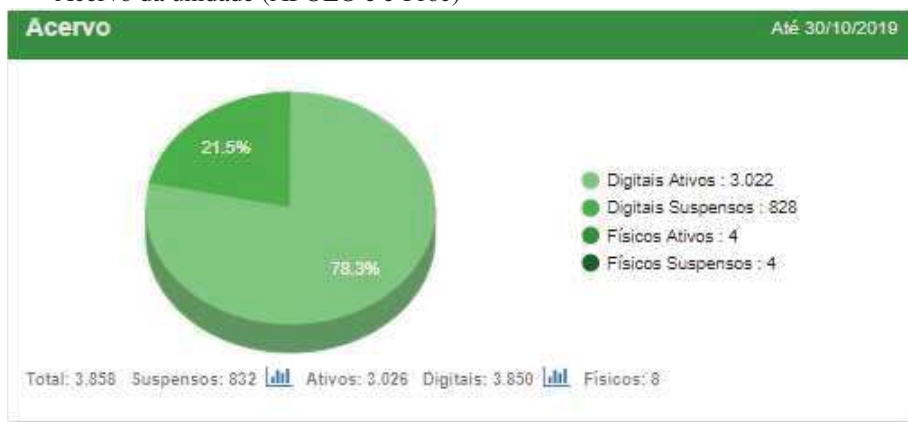
- 0004965-47.2003.4.02.5101: trata-se de Mandado de Segurança Coletivo com pedido de liminar, autuado em 18/02/2003, objetivando, liminarmente, o depósito integral e em dinheiro das parcelas vincendas da COFINS, com a consequente suspensão da exigibilidade da Contribuição e, ao final, que seja concedida a segurança para deixar de recolher a COFINS. Liminar deferida em 19/02/2003 (fls. 128/129). Sentença proferida em 09/05/2003 julgou procedente o pedido e concedeu a ordem (fls. 468/476). Apelação interposta pela Fazenda Nacional em 03/09/2003 (fls. 586/596). Desprovidas a Apelação e a remessa necessária (fls. 1248/1261). REsp e RE admitidos, em 05/10/2005 (fls. 1678/1679). Decisão do E.STJ determinou o sobrestamento do REsp até julgamento definitivo do RE interposto em 19/03/2007 (fls. 2075/2078). Recurso Extraordinário provido, para denegar o mandado de segurança em 27/05/2009 (2369/ 2377). Certidão de trânsito em julgado em (fl. 2091 processo físico). O processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença.

- 0009927-69.2010.4.02.5101: trata-se de Mandado de Segurança Coletivo, autuado em 09/07/2010, objetivando assegurar o direito de os sindicalizados não serem compelidos ao recolhimento da contribuição incidente sobre os riscos ambientais do trabalho (RAT). Sentença de improcedência, sendo denegada a segurança em 25/01/2011. Apelação e contrarrazões (fls. 177/209 e 213/214). Remessa ao TRF da 2ª Região em 25/02/2011.

Sugestões: Proferir decisão/despacho ou sentença nos processos elencados no item 5.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 31/10/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Outubro / 2018	Correição / 2019
Ativos	2.516	3.183	3.026
Suspensos	927	838	832
Total	3.443	4.021	3.858

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 31/10/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

	Correição jun/2014*	Correição nov/2015*	Correição jan/2018
Total	4.471	4.658	4.776
Suspensos	597	767	927
Remetidos para julgar recurso	1.628	1.475	1.333
Tramitação ajustada	2.246	2.416	2.516

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 17/01/2018.

- Acervo APOLO

Dados referentes ao dia: 30/10/2019:

Ano	Processos						Total
	Trâmite		Suspensão		Recurso TRF-2		
	Eletrônico	Físico	Eletrônico	Físico	Eletrônico	Físico	
2018	2700	212	490	346	777	375	4900
2019	1084	4	495	4	682	208	2477

Fonte: PORTAL DE ESTATÍSTICA, acesso em 31/10/2019.

- Acervo E-PROC

Measures	Ano	Situação do Processo			
		Recurso TRF-2	Suspensão	Trâmite	Total
	2018		2	271	273
Fato Acervo	2019	119	333	1938	2390

Fonte: PORTAL, acesso em 31/10/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 832.

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	220
Aguardando Diligência da Exequente	3
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	3
Art. 40 da LEF	6
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	29
EMBARGOS À EXECUÇÃO	59
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	23
Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	4
Outras Suspensões - Processos de Execução	3
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	16

OUTROS – FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	18
PARCELAMENTO	3
Processo suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	27
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	83
Suspensão-aguardando julgamento de recurso	2
Total	499

e-Proc

Arquivo – em secretaria	2
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	52
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	1
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	5
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	43
Suspensão por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (CPC 313, IV c/c 976)	2
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	37
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	17
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	10
Suspensão por PARCELAMENTO	22
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	20
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	3
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	12
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	4
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	27
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	39
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	22
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	12
Total	333

Fonte: Portal de Estatísticas, em 31/10/2019, às 15h23min (sistema Apolo) e às 15h32min (sistema e-Proc).

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0009122-68.2000.4.02.5101	Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	-	Processo suspenso, s.m.j., sem decisão que autorize. Suspenso no sistema em 25/02/2003 e 29/06/2004.	Não se aplica.
0031697-26.2007.4.02.5101	Embargos à Execução	05/10/2012 (fl. 66 dos EE nº 0045471-	Processo suspenso aguardando julgamento definitivo nos embargos à execução nº 0045471-50.2012.4.02.5101.	Não se aplica.

		50.2012.4.02.5101)	Trânsito em julgado dos embargos em 30/09/2019 (fl. 290). Baixo Findo em 23/01/2020.	
0133457-18.2014.4.02.5151	Suspensão - Conflito de Competência	04/09/2014	Processo suspenso aguardando decisão definitiva no conflito de competência nº 0106026-39.2014.4.02.0000. Trânsito em julgado do conflito em 07/05/2015.	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo em 31/10/2019 e 28/01/2020.

Observação: 0133457-18.2014.4.02.5151 - o processo encontra-se suspenso desde 06/10/2014, movimentação cartorária tipo Aguardando julgar conflito (14/10/2014). Prolatado acórdão no conflito de competência nº 0106026-39.2014.4.02.0000, transitado em julgado em 07/05/2015, conforme andamento abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
8ª Turma Especializada

Processo nº 0106026-39.2014.4.02.0000 (2014.00.00.106026-2)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o v. acórdão de fls. , transitou em julgado. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2015

(assinado eletronicamente – alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

KATIA PHILOT CARNEIRO
MATRÍCULA 10909 - SUPERVISOR(A)

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5067048-52.2019.4.02.5101	Suspensão por Decisão Judicial	04/10/2019 (Evento 3)	Processo suspenso em decorrência do deferimento de medida cautelar na ADI 5090 (correção dos depósitos do FGTS).	Não se aplica.
5048469-90.2018.4.02.5101	Suspensão - Parcelamento do Débito	31/01/2019 (Evento 7)	Processo suspenso por 48 meses por parcelamento.	Não se aplica.
5059430-56.2019.4.02.5101	Suspensão aguardando decisão RESP Repetitivo (STJ) e RE com Repercussão Geral (STF)	30/08/2019 (Evento 3)	Processo suspenso em decorrência do reconhecimento da existência de Repercussão Geral no RE 878.313 (Tema 846).	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc em 31/10/2019.

Sugestões: Regularizar, se for o caso, a suspensão no processo nº 0009122-68.2000.4.02.5101, uma vez que não foi localizada, s.m.j., a respectiva decisão, bem como em relação ao processo nº 0133457-18.2014.4.02.5151, uma vez que o Acórdão prolatado no conflito de competência nº 0106026-39.2014.4.02.0000 transitou em julgado em 07/05/2015 (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 7.209 decisões / despachos e 927 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 8.215 decisões / despachos e 958 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	5ª Vara Federal do Rio de Janeiro	557	25
	2019	5ª Vara Federal do Rio de Janeiro	3847	392

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro	6652	902
	2019	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro	4368	566

Fonte: Portal de Estatísticas, em 31/10/2019, dados referentes a 30/10/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).

Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	203
B1	Homologatória de acordo	05
B2	Repetitiva (padronizada)	413
C	Sem resolução do mérito	103
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	80

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 31/10/2019.

O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	10
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 31/10/2019.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	54
B	Repetitivas e homologatórias	108
C	Sem resolução do mérito	152
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 61

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0042074- 46.2013.4.02.5101	0010360- 92.2018.4.02.5101	0127215- 62.2015.4.02.5101	0006933- 29.2014.4.02.5101
0501071- 78.2018.4.02.5101	0066747- 30.2018.4.02.5101	0010587- 58.2013.4.02.5101	0157444- 68.2016.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 31/10/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5011396- 84.2018.4.02.5101	0065024- 73.2018.4.02.5101	5031252- 34.2018.4.02.5101
5022267- 76.2018.4.02.5101	5028266- 73.2019.4.02.5101	5024158- 98.2019.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 31/10/2019.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	27 audiências
Juiz Federal:	14 audiências
Juiz Federal Substituto:	13 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 45.

A unidade não utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR.

Impende relatar que o juízo correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição .

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

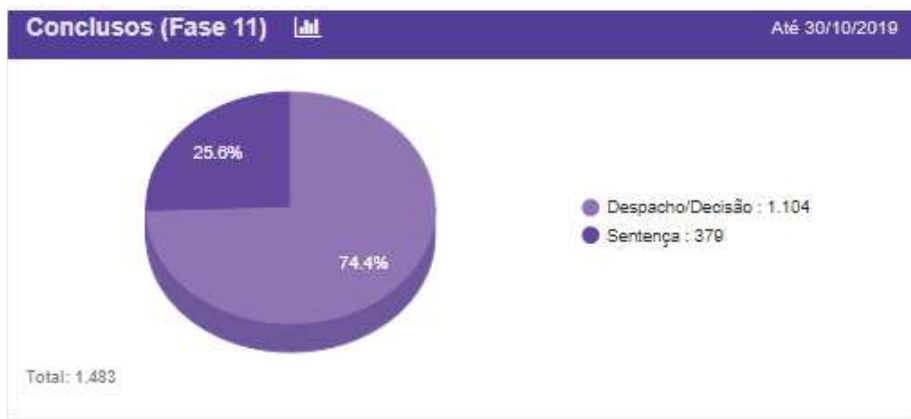
TRF2
Fls 62

APOLO	EPROC
1 – 0003228-96.2009.4.02.5101 – audiência realizada em 07/11/18 – fls. 531/533.	3 – 5021449-27.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 28/11/18 – evento 11.
2 - 0045396-11.2012.4.02.5101 – audiência realizada em 19/06/19 – fls. 551/553.	4 – 5045912-33.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 18/07/19 – evento 28.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 31/10/2019.

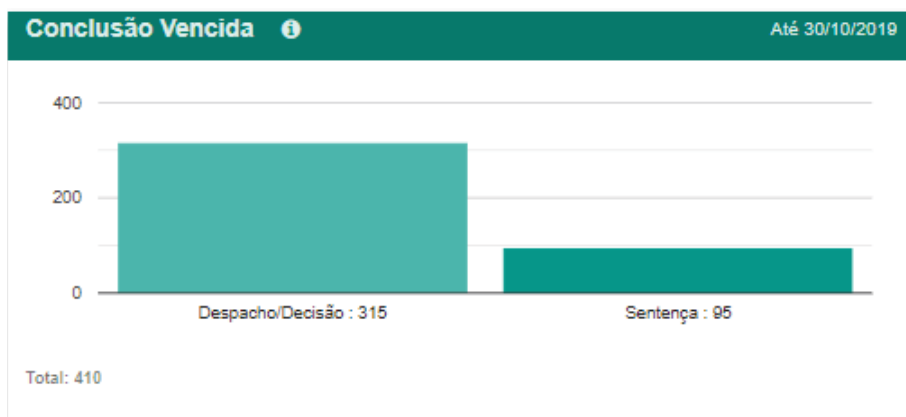
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 31/10/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 31/10/2019.

CÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 63

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5025676-60.2018.4.02.5101	CÍVEL	Tempo de Serviço, Sistema Remuneratório e Benefícios, Militar.	08/03/2019	236
0214459-58.2017.4.02.5101	CÍVEL	Complementação de Benefício/Ferrovário.	11/03/2019	233
0019377-55.2018.4.02.5101	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Linha de Crédito e crédito rotativo - Contratos/Civil.	02/04/2019	211

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5024843-42.2018.4.02.5101	CÍVEL	Multas e demais Sanções, Infração Administrativa.	11/03/2019	233
5000240-65.2019.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	Financiamento Privado da Educação e/ou Pesquisa, Ensino Superior - FIES	11/03/2019	233
5016847-90.2018.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	Financiamento Privado da Educação e/ou Pesquisa, Ensino Superior - FIES	12/03/2019	232
5002250-82.2019.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	Tratamento da Própria Saúde, Licenças / Afastamentos, Servidor Público Civil	14/03/2019	230
5001613-34.2019.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	REFIS/Programa de Recuperação Fiscal, Regimes Especiais de Tributação	15/03/2019	229
5001613-34.2019.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	REFIS/Programa de Recuperação Fiscal, Regimes Especiais de Tributação	15/03/2019	229
5029427-55.2018.4.02.5101	AÇÃO MONITÓRIA	Execução contratual, pagamento, adimplemento e extinção, Obrigações.	29/03/2019	215



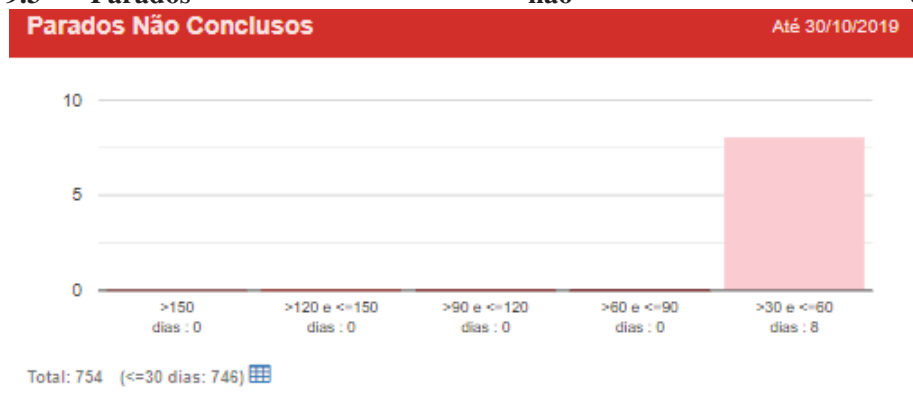
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 64

5012265-13.2019.4.02.5101	MANDADO DE SEGURANÇA	Restabelecimento, Militar.	Pensão,	13/05/2019	170
---------------------------	----------------------	----------------------------	---------	------------	-----

Observação: na data da finalização do Relatório, em 28/01/2020, verificou-se que foram proferidas sentenças, em 10/12/2019, nos seguintes processos analisados acima: 5024843-42.2018.4.02.5101, 5001613-34.2019.4.02.5101 e 5001613-34.2019.4.02.5101.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 31/10/2019.

CÍVEL

- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Não há processos nesta situação.

- Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

Sugestões: Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados no item 9.2, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 65

Total de processos em segredo de justiça³: 34 processos, sendo 18 no Apolo e 16 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 31/10/2019 e sistema e-Proc, em 31/10/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0018478-48.2004.4.02.5101	—	—	sim	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determinou o segredo de justiça.
0015549-56.2015.4.02.5101	sim	—	—	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determinou o segredo de justiça. Na cautelar inominada, apensada aos autos, foi determinado segredo de justiça em 05/09/2018, fl. 299.
0007635-67.2017.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 31/01/2017, fls. 78/82.

EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5031877-68.2018.4.02.5101	1	Peças marcadas com sigilo Nível 1 (Evento 1). Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determinou o segredo de justiça.
5046559-91.2019.4.02.5101	1	Peças marcadas com sigilo Nível 1 (Evento 9). Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determinou o segredo de justiça.
5060510-55.2019.4.02.5101	1	Segredo de justiça determinado em 04/09/2019 (Evento 3). Peças marcadas com sigilo Nível 1 (Eventos 13 e 22).

Sugestão: Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs. 0018478-48.2004.4.02.5101, 0015549-56.2015.4.02.5101, 5031877-68.2018.4.02.5101, 5046559-91.2019.4.02.5101 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

³ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 66

EPROC

A unidade correccionada cadastrou 54 precatórios, 174 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0154819-95.2015.4.02.5101	RPV	04/09/2019	10.024,90 fl. 212	Fls. 213 e 214 - em 04/09 e 06/09/2019	Sim (fl. 210).
0009086-79.2007.4.02.5101	RPV	21/08/2019 e 04/09/2019	11.897,84 fl.2099 e 2108	Fls. 2109 e 2110 - em 06/09 e 09/09/2019	Sim (fl. 2070).
5011599-12.2019.4.02.5101	RPV	07/08/2019	26.351,80 Evento 7	Eventos 12 e 13 - em 07/08/2019	Sim.
008567-68.2016.4.02.5101	RPV	16/04/2019	54.154,52 Evento 85	Evento 88 e 89 - em 13/05/2019	Sim (Evento 83).
0011501-64.2009.4.02.5101	RPV	10/04/2019	39.789,34 fl. 430	Fls. 433 e 434 - em 25/04 e 29/04/2019	Sim. Valor original à fl. 336 (filha herdeira 25% (fl. 425).
0023403-77.2010.4.02.5101	PRECATÓRIO	12/09/2019	69.725,27 fl. 163	Fls. 165 e 166 - em 23/09 e 26/09/2019	Sim (fls. 145/146).
0008627-38.2011.4.02.5101	PRECATÓRIO	04/07/2019 e 02/10/2019	343.060,87 fls. 399 e 411	Fls. 412 e 413 - em 04/10 e 07/10/2019	Sim (fl. 392).
0047925-03.2012.4.02.5101	PRECATÓRIO	06/06/2019	35.800,64 fl. 137	Fls. 139 e 140 - em 13/06 e 14/06/2019	Não (fls. 81).
0144627-40.2014.4.02.5101	PRECATÓRIO	17/01/2019	292.679,40 fl. 222	Fls. 223 e 224 - em 24/01 e 25/01/2019	Sim (fls. 219/220).
0021902-50.1994.4.02.5101	PRECATÓRIO	30/10/2018	67.527,01 fl. 379	Fls. 380 e 381 - em 04/12 e 25/03/2019	Sim (fls. 370/376).

Fonte: Sistema e-Proc, em 31/10/2019, às 15h42min.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 67

Observação: - 0047925-03.2012.4.02.5101: o valor exequendo foi apontado pelo autor Antônio Franco Soares Filho em um total de R\$ 39.186,00, soma do principal R\$ 37.320,00 + honorários (5%) R\$ 1.866,00, conforme planilha acostada à fl. 81 e o valor da execução (valor da causa) à fl. 13. O valor do requisitório expedido foi de R\$ 35.800,64 (fl. 137). Há, s.m.j., uma diferença entre o valor cadastrado e o cálculo exequendo.

APOLO

A partir de 01/10/2018 todos os requisitórios passaram a ser cadastrados unicamente no sistema e-Proc, nos termos disciplinados na Resolução nº TRF2-RSP-2018/00038.

Sugestões: Certificar se, s.m.j., o valor do requisitório expedido no processo nº 0047925-03.2012.4.02.5101, em favor do Autor Antônio Franco Soares Filho, corresponde ao montante exequendo (item 11).

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Em entrevista presencial, a Diretora de Secretaria informou que o juízo correccionado não realiza separação dos processos por matéria, para fins de organização da unidade. A divisão de trabalho está disposta da seguinte forma: 4 servidores no apoio aos gabinetes, sendo dois no assessoramento ao Juiz Federal e dois no assessoramento ao Juiz Substituto, cada um deles responsável pela elaboração de minutas de despacho, decisão e de sentença. Os servidores auxiliam também nas audiências.

A secretaria é composta por 6 servidores, responsáveis por diversas tarefas, tais como: receber e analisar as petições iniciais; realizar pesquisas nos bancos de dados dos sistemas de restrições BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD; cadastramento de peritos; elaborar minutas de despachos e sentenças extintivas; atendimento ao balcão, dentre outras tarefas.

Diariamente a Diretora de Secretaria verifica o Painel de Indicadores da Corregedoria e distribui a listagem aos servidores a fim de manter o andamento regular dos processos dentro do prazo estipulado. Segundo o questionário pré-correição, “*nos últimos meses conseguiu-se regularizar os processos parados não conclusos há mais de 30 dias e é feito o processamento diário com base nas informações ali obtidas. Com o andamento regular dos feitos, aumentou-se o número de processos arquivados, gerando uma diminuição visível no acervo da Vara. Há, ainda, processos conclusos para sentença e decisão que estão fora do prazo, mas que estão sendo devidamente priorizados pelos servidores do gabinete.*”.

Verificou-se, durante a correição, que há diversos modelos de minuta para a maioria dos casos (minutas padronizadas), bem como a utilização de localizadores no sistema e-Proc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados pela servidora Flávia Campos, que faz a análise das petições iniciais e, em caso de tutelas de urgência, remete ao apoio aos gabinetes para análise.

Em 31/10/2019, às 16:05h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 47 processos, sendo os mais antigos os processos n^{os} 0020694-16.2003.4.02.5101 e 0027531-87.2003.4.02.5101 com data de entrada no balcão em 05/09/2003 e 01/12/2003, respectivamente. Já no e-Proc, em 31/10/2019, às 15:43h, havia 17 processos, cujo processo com maior tempo de permanência no Balcão datava de 09/07/2019, 104 dias antes da extração do relatório (processo n^o 5030460-80.2018.4.02.5101).

Segundo informado pela Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, os processos n^{os}. 0020694-16.2003.4.02.5101 e 0027531-87.2003.4.02.5101, com data de entrada no balcão em 05/09/2003 e 01/12/2003, correspondem a processos digitalizados que quando retornaram ao balcão de entrada do Apolo apresentaram a data da autuação como a de entrada.

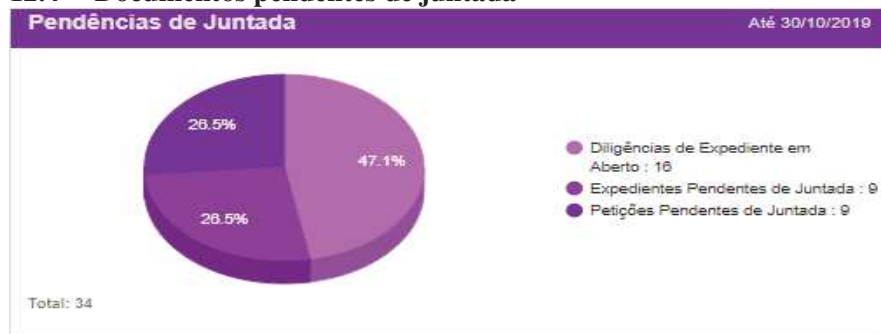
Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 31/10/2019, às 16:05h; e-Proc - balcão de entrada: 31/10/2019, às 15:43h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são os mandados de segurança, as ações civis públicas e as ações populares, para os quais foram criados localizadores específicos, de forma que os processos irão automaticamente para esses localizadores se ficarem parados por prazo igual ou maior de 15 dias, nos casos dos mandados de segurança, e de 30 dias nos demais casos. Quanto aos processos referentes à Meta 2 do CNJ, também foi criado um identificador próprio com o intuito de acompanhar de perto o seu cumprimento. Nos demais feitos, respeita-se a data de abertura da conclusão.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 31/10/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 69

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0026342-35.2007.4.02.5101	2018.7251.000872-6	Petição não foi encontrada na Unidade.	439	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0026091-08.1993.4.02.5101	2018.7152.022355-6	Petição não foi encontrada na Unidade.	423	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0006825-73.2009.4.02.5101	MAN.0005.000338-4/2019 MAN.0005.000364-7/2019	Devolução de autos e busca e apreensão dos autos.	150 e 85	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0039114-60.1989.4.02.5101	2019.7152.005860-0	Petição não foi encontrada na Unidade.	93	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0049401-14.1991.4.02.5101	2019.7152.005939-9 e 2019.7152.005964-0	PFN informou que o processo não se encontra com ela	92	05ª Vara Federal do Rio de Janeiro

- 2018.7251.000872-6 (0026342-35.2007.4.02.5101): petição digital distribuída no Setor de Distribuição de Niterói, em 17/08/2018. O processo foi migrado para o e-Proc, será necessário, s.m.j., digitalizar e incluir a petição no sistema Apolo.
- 2018.7152.022355-6 (0026091-08.1993.4.02.5101): petição digital distribuída no Setor de Distribuição do Rio de Janeiro, em 03/09/2018. O processo foi migrado para o e-Proc, será necessário, s.m.j., digitalizar e incluir a petição no sistema Apolo.
- MAN.0005.000338-4/2019 e MAN.0005.000364-7/2019 (0006825-73.2009.4.02.5101): diligências foram cumpridas em 03/06/2019, 10/07/2019 e 22/07/2019, respectivamente, para devolução dos autos. O sistema Apolo aponta que o processo encontra-se na unidade.
- 2019.7152.005860-0 (0039114-60.1989.4.02.5101): petição física distribuída no Protocolo Geral – Rio de Janeiro/Rio Branco, em 29/07/2018. O processo foi baixado, mas o sistema Apolo informa que o processo encontra-se na unidade e sem localização específica.
- 2019.7152.005939-9 e 2019.7152.005964-0 (0049401-14.1991.4.02.5101): de acordo com o servidor José Vicente este processo não foi encontrado. Instada a se manifestar, a PFN esclareceu que estes autos não se encontram com a Fazenda Nacional.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A secretaria abre conclusão para sentença e decisão. Quando há dúvida encaminha o processo ao gabinete para verificação. Os processos pendentes de decisão ou sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 70

são encaminhados para localizadores próprios, aos cuidados dos servidores do apoio aos gabinetes. *Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

A Diretora de Secretaria informou que qualquer servidor processante analisa a fase de cumprimento de sentença ou execução.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 282 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo analisados os seguintes processos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0024435-25.2007.4.02.5101	Justiça do Trabalho	Sem motivo cadastrado	27/09/2007	28/09/2007	4416
0009073-75.2010.4.02.5101	Autor	Recurso	14/10/2011	03/11/2011	2919
0007797-72.2011.4.02.5101	Réu	Contrarrazões	15/01/2014	31/01/2014	2099
0031784-74.2010.4.02.5101	DPU	Vista	24/05/2013	10/06/2013	2334
0003029-40.2010.4.02.5101	CEF	Vista	14/12/2017	02/03/2018	608

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 31/10/2019

Observações:

- O mapa de Remessa Externa extraído do sistema Apolo, em 31/10/2019, informa processos com carga para as partes, mas que se encontram no TRF da 2ª Região para processar e julgar recursos. Houve, s.m.j., o envio dos autos ao Tribunal antes de proceder à devolução de remessa. Encontram-se nessa situação, dentre outros, os seguintes processos: 0009073-75.2010.4.02.5101, 0046042-21.2012.4.02.5101, 0065545-86.2016.4.02.5101, 0157532-09.2016.4.02.5101, 0181210-53.2016.4.02.5101, 0067895-47.2016.4.02.5101, 0129913-07.2016.4.02.5101, 0156342-55.2016.4.02.5151, 0138155-52.2016.4.02.5101, 0131268-18.2017.4.02.5101, 0062914-04.2018.4.02.5101, 0129391-43.2017.4.02.5101, 0218728-43.2017.4.02.5101, 0218366-41.2017.4.02.5101.

- Há aproximadamente 80 processos que não estão com as partes, mas sim no Arquivo Geral há anos (alguns com mais de 10.000 dias de atraso ou mais de 20 anos), sem que houvesse, s.m.j., a devolução das remessas. Os processos aparecem no sistema Apolo como se estivessem em poder das partes. Autos nessa situação, analisados durante a correição: 0112145-45.1991.4.02.5101, 0016145-46.1992.4.02.5101, 0016140-24.1992.4.02.5101, 0016054-53.1992.4.02.5101, 0015865-75.1992.4.02.5101, 0017155-28.1992.4.02.5101, 0000280-80.1992.4.02.5101, 0013400-93.1992.4.02.5101, 0019074-52.1992.4.02.5101.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 71

- Há processos em que o Juízo decidiu pela incompetência da Justiça Federal e determinou a remessa dos autos à Justiça Estadual, Trabalhista ou outro Órgão do Judiciário. Procedeu-se à remessa no sistema com prazo em aberto, permanecendo o feito na situação de processos com remessa externa vencida no sistema Apolo. O processo nº 0118207-04.1991.4.02.5101, verificado durante a correição, encontra-se nesta situação.

12.8 Informações complementares

Foram inspecionados os seguintes autos físicos:

- 0028164-74.1998.4.02.5101: a parte autora requereu o desarquivamento e vista dos autos em 21/10/2019. Processo disponibilizado em 21/10/2019, por 30 dias. Prazo expira em 04/12/2019, após retornar ao arquivo.

- 0026473-39.2009.4.02.5101: a parte autora requereu o desarquivamento e vista dos autos em 04/10/2019. Processo disponibilizado na data do requerimento e por 30 dias. Prazo expira em 18/11/2019, após retornar ao arquivo.

- 0017969-35.1995.4.02.5101: o Juízo deferiu vista à parte autora por 15 dias, em 17/10/2018. Em 17/10/2019, a requerente compareceu ao balcão e solicitou a dilação de prazo por igual período, deferida pelo juízo. Após 7 meses, os autos não foram devolvidos e, por esta razão, foram expedidos dois mandados, um de devolução de autos e outro de busca e apreensão. Posteriormente, o processo foi devolvido e baixado, aguardando envio ao Setor de Arquivo.

Foram encontradas, ainda, 35 petições físicas pendentes de juntada, sendo inspecionadas, por amostragem:

- 2018.2051.001274-8 (0492083-06.19004.02.5101) – Conteúdo: pedido de desarquivamento em 17/10/2018;

- 2019.7152.005227-0 (0008653-51.2002.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de desarquivamento para posterior requerimento em 01/06/2008;

- 2018.7152.018839-4 (0108771-11.1997.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de desarquivamento para manifestação em processo administrativo em 04/07/2018;

- 2018.2051.001274-8 (0492083-06.1900.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de desarquivamento em 04/09/2018. O Juízo requereu desarquivamento do processo em 22/05/2019. Há uma observação apontado pelo servidor do Setor de Arquivo (“Movimentação Unitária de Processo”), na qual afirma que a Carta de Ordem foi devolvida em 22/11/1982.

- 2019.7152.002137-5 (0924741-18.1900.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de habilitação nos autos e o prosseguimento do processo em 13/03/2019. O processo encontra-se no TRF da 2ª Região e a petição não pode ser juntada nos autos.

Sugestões: Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos (item 12.4), inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 72

- Considerando que a presente recomendação para diligenciar junto às partes para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido também foi objeto da correição ordinária de 2018 (décima recomendação) e que persiste o registro no Apolo de remessa vencida, havendo mais de 200 processos nessa situação, cujo prazo de devolução dos processos mais antigos já ultrapassa 10.000 dias, a unidade correicionada deverá, no prazo de 30 dias, regularizar a situação dos primeiros 50 processos do relatório de processos remetidos com prazo expirado (Apolo), sem prejuízo de regularização dos demais (item 12.7).

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 11/11/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Patrícia Lerner Basso e Luís Eduardo Braga de Melo, e servidores do Juízo correicionado, Cláudia Peteers Peres Conti e José Vicente da Silva Junior, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia 67 itens acautelados no armário localizado na secretaria, sendo 4 caixas do tipo arquivo, Caixa I “processos final 1/2/3” – 21 itens; Caixa II “processos final 3/4/5” – 22 itens; Caixa III “processos final 6/7 – 21 itens; Caixa IV “processos final 8/9 – 13 itens, cujas imagens seguem abaixo, sendo que alguns constavam no sistema processual eletrônico.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 73

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0009668-69.2013.4.02.5101	09/11/2018 (fl. 300)	CD-R	Há registro no Apolo.	Falta o local de custódia. Determinação de bloqueio dos requisitórios, aguardando a penhora no rosto dos autos da execução fiscal (fl. 324).
0003978-30.2011.4.02.5101	22/03/2017 (fl. 35)	Traduções apresentadas pela Perita Paula Machado	Há registro no Apolo.	Falta o local de custódia. O Termo registra a gaveta da diretora, mas encontrava-se no armário na secretaria. Réus citados por Edital, aguardando manifestação da DPU, como curadora especial (fl. 299).
0023437-87.1989.4.02.5101	-	Peças do processo cautelar, fls. 244/324 (originais e fls. 325/379 (cópias).	Não há registro no Apolo.	Sem Termo de Acautelamento. Encontrava-se no armário da secretaria. Processo remetido ao TRF da 2ª Região para julgar recurso.
0007206-13.2011.4.02.5101	-	1 DVD – fotos da desapropriação na Rua Camerino, 109, certidão de entrega em audiência, 15 fotos impressas em cores e auto de reintegração na posse.	Não há registro no Apolo.	Sem Termo de Acautelamento. Encontrava-se no armário da secretaria. Despacho em 14/10/2019 (fl.229) intimando a parte autora para retirada do bem acautelado.
0021436-94.2010.4.02.5101	23/11/2010 (fl. 322)	1 CD-R Defesa Jardim da Penha-SETEC. 1 FOLHETO REF/DETECTOR IWISE DT AM Com ACT & Green Line G3	Há registro no Apolo.	Falta o Termo de acautelamento com número do processo e das partes no Termo. Despacho em 09/10/2019 (fl. 450) intimando a parte autora para retirada do bem acautelado.
0156800-96.2014.4.02.5101	24/05/2018 (Evento 107)	Pen-drive trazido pelo Perito, documentos listados	Há registro no Apolo e e-Proc	Falta o local de custódia, de forma específica. Encontrava-se no armário da secretaria. Processo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 74

		no despacho de fl. 258.		remetido ao TRF da 2ª Região para julgar recurso.
0088212-66.2016.4.02.5101	19/12/2016 (Evento 25)	Pen-drive	Há registro no Apolo e e-Proc	Falta o local de custódia no Termo. Encontra-se em fase de instrução processual.
5038652-65.2019.4.02.5101	07/10/2019 (Evento 23)	Mídia (CD-R) acompanhado pelo ofício 1422/2SAJ1/26789	Há registro no e-proc	Falta local de custódia e a marcação como autos físicos no sistema e-Proc . Aguardando manifestação da AGU no Mandado de Segurança.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 75 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0000090-53.2011.4.02.5101

Data de acautelamento: 11/01/2012.

Bens: CD contendo 61 arquivos eletrônicos autenticados.

Localização: sala de audiências – armário acautelados.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 19/10/2016.

- 0002404-35.2012.4.02.5101:

Data de acautelamento: 09/10/2014.

Bens: Cédula de Crédito Bancário – Crediário Caixa Fácil (original), n. 000413577000484.

Localização: 05 VF.

Andamento processual: processo em sua fase final. Despacho em 18/10/2019 intimando as partes para retirada do material acautelado (fl. 193).

- 0503935-60.2016.4.02.5101:

Data de acautelamento: 28/06/2016.

Bens: demonstrativo de prestações e três DARJS.

Localização: sala de audiências – armário acautelados.

Andamento processual: processo com baixa findo. O bem acautelado foi devolvido à parte, conforme recibo (Evento 65). Falta proceder à baixa no sistema Apolo.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 3 processos com bens acautelados registrados, como se vê:

- 0088212-66.2016.4.02.5101:

Data de acautelamento: 19/12/2016.

Bens: *pen-drive*.

Localização: sala de audiências – armário acautelados.

Andamento processual: encontra-se em fase de instrução processual. Intimação da parte ré para manifestar-se sobre provas (Evento 57)

- 0007819-04.2009.4.02.5101:

Data de acautelamento: 17/12/2012.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 75

Bens: CD que acompanhava o Ofício nº1050/digep/nems/pe - ministério da saúde.

Localização: sem localização.

Andamento processual: última decisão determinou a citação da União, nos termos do art. 730 do CPC de 1973. (Evento 136 – pg. 19). Processo suspenso por embargos à execução.

- 0068821-28.2016.4.02.5101:

Data de acautelamento: 14/07/2016.

Bens: CD entregue em audiência do dia 14/07/2016.

Localização: sala de audiências – armário acautelados.

Andamento processual: processo remetido para o TRF da 2ª Região para julgar recurso em 05/11/2019 (Evento 118).

Obssevações:

- o mapa de acautelados no sistema e-Proc aponta 31 processos, entretanto apenas os 3 analisados acima são processos com bens acautelados, os demais estão marcados como “anexos físicos” por outros motivos.

- após obras na unidade, a grande maioria dos processos com bens acautelados foram localizados, conforme o sistema Apolo, no armário da sala de audiências. Contudo, com a nova estrutura física da unidade, o armário foi colocado na secretaria. Deve o juízo correccionado, s.m.j., adequar a localização dos processos com bens acautelados que estejam nessa localização.

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, adequando, s.m.j., a localização dos processos com bens acautelados que se encontravam no armário da sala de audiência, inclusive aqueles que foram migrados para o sistema e-Proc, uma vez que houve mudança física do armário para a secretaria do juízo, bem como cadastrando o local de custódia no processo nº 0007819-04.2009.4.02.5101 (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 76

- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (N) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: de materiais; inspeções; plantão; peritos; alvarás; remessa/recebido do arquivo; AGU; PRF; PFN; DPU; SEDCP; BACEN; ECT; TRF2 e Contador.

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Não há livro de entrega de autos às partes sem traslado.

O livro de reclamação encontrava-se visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Há registros de elogios no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Sugestão: Proceder à abertura do livro de entrega de autos sem traslado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 77

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 05ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 4º andar do Anexo II, na Av. Rio Branco, 243 – Centro – CEP: 20040-009, com instalações físicas, conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro, microondas e frigobar.

A sala de audiências é conservada, e, segundo a Diretora de Secretaria em entrevista durante a correição, atende às necessidades do Juízo.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesa, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 20 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD, exceto o da sala de audiência, que possui três monitores em LCD. Há cinco impressoras, quatro da marca Lexmark e uma Samsung multifuncional e um *scanner* que estão funcionando adequadamente, segundo informação da Diretora de Secretaria.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100298-75.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 15 a 19/01/2018**, foi baixado em 09/11/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/07748, de 20/04/2018, e reiterado pelo ofício nº TRF2-OFI-2018/21651, de 31/10/2018, e respondidas pelo Juízo por meio dos ofícios nºs JFRJ-OFI-2018/03076 e JFRJ-OFI-2018/07731, de 08/05/2018 e 08/11/2018, respectivamente, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “priorizar o julgamento dos processos objeto das Metas nº 2 e 4 CNJ/2017 (itens 5.3.2 e 5.3.4);

Informações do Juízo: “Ao julgamento dos processos categorizados como meta 2 está sendo dada prioridade em relação aos demais processos conclusos, ressaltando-se que algumas classes de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 78

processo, como a de execuções extrajudiciais, só são eventualmente sentenciadas ao final, quando se extingue a execução. Foi designado ao Oficial de Gabinete que faça acompanhamento diário dos processos meta 2 através de lista impressa. Com relação àqueles que se enquadram na categoria meta 4, por restringirem-se a ações de improbidade administrativa, foram devidamente redistribuídos, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2018/00019, de 6 de abril de 2018.”.

- Segunda recomendação: “incluir a meta CNJ de conciliação entre os objetivos mensais a serem alcançados (item 5.3.3);”.

Informações do Juízo: “A meta de conciliação em 2% dos processos distribuídos vem sendo perseguida com empenho, sofrendo grande restrição, porém, no que tange aqueles em que a matéria discutida não comporta a autocomposição e por aqueles em que a parte não tem interesse em conciliar. A partir de hoje, com relação às ações de execução extrajudicial propostas pela CEF e pela OAB, o modelo de despacho inicial utilizado foi alterado, passando a constar a designação de audiência de conciliação”.

Terceira recomendação: “estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução (item 5.3.5);”.

Informações do Juízo: “Esta Secretaria vem, mensalmente, listando os processos parados sem andamento há mais de 30 dias e designou a servidora Tamara Ribeiro responsável pelo controle e processamento. Acrescento a isso que há, rotineiramente, dois servidores responsáveis pela limpeza de prazo de processos físicos e eletrônicos (Jorge Ferreira e Daniella de Liz).”.

- Quarta recomendação: “informar a data do trânsito em julgado na respectiva certidão (item 5.3.5);”.

Informações do Juízo: “De fato, a certidão de trânsito em julgado sem a informação da data específica em que houve o trânsito foi utilizada pelos servidores apesar de haver modelo padrão ativo de certidão contendo todas as informações necessárias. A devida instrução foi dada a todos para que se atenda aos parâmetros exigidos.”.

- Quinta recomendação: “priorizar a prolação de sentença nos 25 processos conclusos além do prazo de 180 dias (art. 227, III, CNCR), e de decisões e despachos conclusos além dos prazos 60 e 30 dias (227, I e II, CNCR) – item 6.3;”.

Informações do Juízo: “Primeiramente, informo que já houve a regularização de todas as conclusões que, à época da elaboração do relatório, encontravam-se fora do prazo de 180, 90 e 30 dias e vem sendo realizado um controle mais intenso da produção. Com relação aos processos conclusos para despacho, não só foram regularizados mas vem sendo, há cerca de um mês, despachados em tempo real, o que demanda um esforço hercúleo por parte dos servidores, e vem sendo controlado pela servidora Claudia Conti (Secretaria). As minutas de decisões e sentença são de responsabilidade dos 4 servidores do gabinete. Comparativamente às informações constantes do relatório e com base no sistema informatizado Apolo, nesta data, os despachos fora do prazo de 30 dias passaram de 258 para 32 (que se encontram, em sua maioria, em processo de digitalização), as decisões, de 197 para 42 e as sentenças, de 6 para 3.”.

- Sexta recomendação: “utilizar planilhas eletrônicas para controle de tarefas preparatórias de audiências como a divulgada na 3ª Mostra de Práticas Inovadoras da SJRJ (ano 2014) promovida pela Seção Capacitação da SJRJ e compartilhada pelos servidores, conforme notícia disponível em <https://intranet.jfrj.jus.br/antena-jus/noticia/4a-mostra-de-praticas-inovadoras-abre-espaco-paranovas-ideias> (item 6.4);”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 79

Informações do Juízo: “Quanto às tarefas preparatórias para audiência, esta Vara adotou um sistema de duplo controle: primeiramente, com a regular e célere expedição de mandados de intimação quando da determinação da audiência (servidores Jorge Ferreira, Daniella de Liz e estagiários) e, posteriormente, com o acompanhamento do seu efetivo cumprimento pelo Oficial de Justiça (Tamara Ribeiro na Secretaria e 4 servidores do gabinete, a depender do final do processo), a fim de identificar, com a antecedência necessária, casos em que há retorno negativo da diligência, minimizando o prejuízo para as partes envolvidas.”.

- Sétima recomendação: “registrar a abertura de conclusão para sentença após triar os feitos oriundos do processamento na Secretaria (mensal, semanal ou diariamente, conforme as possibilidades do Juízo), de forma que não permaneçam paralisados por longo período processos não aptos para julgamento (item 8.2);”.

Informações do Juízo: “Havia um esforço coletivo na triagem de feitos oriundos da Secretaria em que se faz a abertura de conclusão para sentença, a fim de evitar o assoberbamento do gabinete e, ainda, o atraso no processamento dos feitos. Com o objetivo de acabar com eventuais erros, a orientação recentemente adotada é que a abertura da conclusão para sentença seja feita pelos próprios servidores do gabinete que, posteriormente, irão fazer a minuta para os juízes. Assim, os demais servidores apenas sinalizam os processos que acreditam estar suficientemente maduros.”.

- Oitava recomendação: “identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228) – item 9.3;”.

Informações do Juízo: “A resolução deste item passa pelo controle de processos parados. Conforme explicitado no item 3, foi determinada nova metodologia e responsabilidade.”.

- Nona recomendação: “regularizar as petições com cadastro antigo apontadas como pendentes no Painel de Indicadores da Corregedoria (item 9.4);”.

Informações do Juízo: “A listagem disponibilizada no Relatório de Correição foi integralmente verificada e faz-se importante informar que todas as petições ali constantes foram protocoladas após a remessa dos respectivos autos ao TRF e aguardam, portanto, o seu retorno. Com relação às petições não constantes da listagem, informo que a juntada de petições vem sendo tratada como tarefa prioritária e é desempenhada diariamente pela servidora Daniella de Liz, em substituição à servidora licenciada Carolina.”.

- Décima recomendação: “Regularizar os processos com carga além dos prazos legais: (i) cobrando das partes e órgãos externos a restituição dos autos; (ii) realizando movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos; e (iii) finalizando as remessas de autos eletrônicos cujos prazos para vista já tenham expirado (item 9.5);”.

Informações do Juízo: “No que tange a processos com carga além dos prazos legais, vem sendo realizado um trabalho mensal de identificação no livro de cargas (quanto a processos físicos), com a devida intimação do advogado detentor do processo para que proceda à devolução imediata. Com relação a processos eletrônicos, mais uma vez, reporto-me ao item 3, também abordado no item 8, vez que o controle se dá pela listagem de processos parados.”.

- Décima-primeira recomendação: “verificar se permanecem vigentes os motivos que ensejaram a suspensão dos processos sobrestados há mais de 5 anos, devendo a unidade diligenciar no STJ o resultado do julgamento dos Conflitos de Competência relativos às Reclamações Trabalhistas nº 00010296319934025101, 00085632419944025101 e 00186350719934025101, suspensas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 80

desde o ano 1999, bem como dar andamento aos 10 (dez) processos paralisados em 2003 e 2009 para cumprimento de precatório (item 11);”.

Informações do Juízo: “A listagem de processos sobrestados há mais de 5 anos foi repassada aos estagiários da Vara para que, com a supervisão do supervisor José Vicente, além de suas tarefas diárias, procedam às seguintes etapas: localização e separação dos processos físicos e eletrônicos a fim de que, reunidos, sejam verificados, um a um, se o motivo que ensejou a suspensão continua vigente. Previsão para cumprimento: 30 dias.”.

- Décima-segunda recomendação: “estabelecer rotinas mensais automatizadas para verificação dos processos com prazos de suspensão vencidos, bem como uniformizar a anotação do motivo preciso da suspensão, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos), quando oportuno, adotando-se a boa prática de registrar no sistema de acompanhamento processual prazo para reativação automática dos feitos para revisar se permanecem vigentes os motivos da suspensão (item 11);”.

Informações do Juízo: “A Diretora de Secretaria vem reforçando junto aos demais servidores da Vara a necessidade do preenchimento correto e completo dos campos disponíveis no sistema informatizado Apolo quando da suspensão de um processo, a fim de permitir um maior e, portanto, melhor controle desses processos, evitando-se, assim, incorrer no erro que gerou o item 11.”.

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“É possível destacar a busca da prestação de um atendimento cordial, elucidativo e efetivo ao jurisdicionado, a efetivação de medidas executivas com a utilização dos sistemas auxiliares a fim de impulsionar as execuções, o estímulo ao bom relacionamento e cooperação entre colegas, com uma equipe unida no objetivo de prestação de um bom serviço jurisdicional. Acrescento que a Vara tem alcançado resultados positivos recentemente quanto à diminuição de seu acervo. Com relação às dificuldades vivenciadas, ressalto que o baixo quantitativo de pessoal somado ao frequente remanejamento de servidores prejudica o andamento da Vara, vez que demanda a redefinição de atribuições e o ensinamento de tarefas ao novo servidor. Nos últimos meses, tivemos a aposentadoria da antiga diretora, a permuta de uma servidora com outra vinda de São Paulo, três servidores em auxílio (dos quais permanecemos com 2), todos sem curso de Direito, e a vinda de duas servidoras de Niterói que pleiteavam teletrabalho no exterior, que restou indeferido, resultando no retorno de uma delas à Vara anterior e o provável licenciamento em breve da remanescente por decisão judicial.”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 81

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Considerando que a recomendação para diligenciar junto às partes para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido também foi objeto da correção ordinária de 2018 (décima recomendação) e que persiste o registro no Apolo de remessa vencida, havendo mais de 200 processos nessa situação, cujo prazo de devolução dos processos mais antigos já ultrapassa 10.000 dias, a unidade correccionada deverá, no prazo de 30 dias, regularizar a situação dos primeiros 50 processos do relatório de processos remetidos com prazo expirado (Apolo), sem prejuízo de regularização dos demais (item 12.7).
- 2) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019; e incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas do CNJ (item 4).
- 3) Proceder, se for o caso, ao movimento 21 “Registro de Sentença Antiga” no sistema Apolo em relação aos processos nos 0597639-94.1900.4.02.5101, 0737439-40.1900.4.02.5101, 0040122-09.1988.4.02.5101, 0073857-52.1996.4.02.5101, 0036661-92.1989.4.02.5101 e 0104339-46.1997.4.02.5101 (item 4.2).
- 4) Proferir decisão/despacho ou sentença nos processos elencados no item 5.
- 5) Regularizar, se for o caso, a suspensão no processo nº 0009122-68.2000.4.02.5101, uma vez que não foi localizada a respectiva decisão, bem como em relação ao processo nº 0133457-18.2014.4.02.5151, uma vez que o Acórdão prolatado no conflito de competência nº 0106026-39.2014.4.02.0000 transitou em julgado em 07/05/2015 (item 7).
- 6) Proferir despacho, decisão ou sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados no item 9.2, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo.
- 7) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs. 0018478-48.2004.4.02.5101, 0015549-56.2015.4.02.5101, 5031877-68.2018.4.02.5101, 5046559-91.2019.4.02.5101 (item 10).
- 8) Certificar se, s.m.j., o valor do requisitório expedido no processo nº 0047925-03.2012.4.02.5101, em favor do Autor Antônio Franco Soares Filho, corresponde ao montante exequendo (item 11).
- 9) Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos (item 12.4), inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 82

- 10) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, adequando, s.m.j., a localização dos processos com bens acautelados que se encontravam no armário da sala de audiência, inclusive aqueles que foram migrados para o sistema e-Proc, uma vez que houve mudança física do armário para a secretaria do juízo, bem como cadastrando o local de custódia no processo nº 0007819-04.2009.4.02.5101 (item 13).
- 11) Proceder à abertura do livro de entrega de autos sem traslado, nos termos do artigo 128 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional MÁRIO CÉSAR PACHECO DIAS GONÇALVES (matrícula 16.000) LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo